



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## DECRETO Nº 1111/94

"ALTERA OS VALORES DAS TABELAS QUE ESPECIFICA, PROMOVE O REAJUSTAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS".

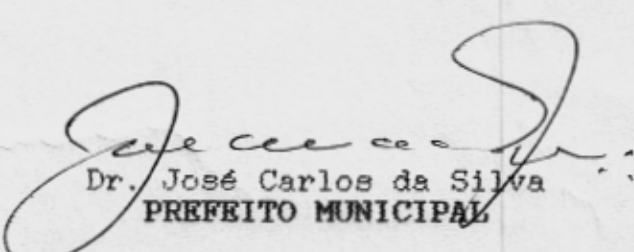
DR. JOSE CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em especial aquelas consignadas no artigo 22, da Lei nº 154/86, com a redação que lhe foi outorgada pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 317/93, combinado com o artigo 4º, desta mesma Lei e com os artigos 22 e 24, da Lei Complementar Municipal nº 187/87, no Estatuto do Magistério Municipal, no artigo 53, inciso IV e VI, e artigo 117, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Orgânica do Município e ainda, no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal em vigor,

### DECRETA :

Art. 1º - A contar de 01 de janeiro de 1.994, as tabelas anexas às Leis Complementares nº 002 e 003/90, especificadas nos artigos 2º e 3º, do Decreto 1.097/93, passam a vigorar com os seus valores majorados em 76% (setenta e seis por cento), desprezadas do resultado final obtido as frações de um cruzeiro real.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MES DE FEVEREIRO  
DE HUM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO.

  
Dr. José Carlos da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO *NOSSO JORNAL*  
DO CONE SUL"

Nº 067 / DATA 13 / Mai / 94

ANEXO I - DECRETO No 1111/94

ANEXO II - SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS  
 REGIME JURIDICO ESTADUÁRIO VIGENCIA: Janeiro/94

VALORES EM CR\$-1,00

SIMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL	R E M U N E R A Ç Ã O M E N S A L		TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL
		VENCIMENTO/BASE	VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE % V A L O R	
DAS - 1	69.606,00	80%	55.684,00	125.290,00
DAS - 2	62.955,00	80%	50.364,00	113.319,00
DAS - 3	60.297,00	70%	42.207,00	102.504,00
DAS - 4	58.961,00	70%	41.272,00	100.233,00
DAS - 5	56.302,00	70%	39.411,00	95.713,00
DAS - 6	48.329,00	50%	24.164,00	72.493,00
DAS - 7	43.007,00	30%	12.902,00	55.909,00
DAS - 8	37.690,00	25%	9.422,00	47.112,00

*Handwritten signature*

ANEXO II - SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI  
 REGIME JURIDICO ESTATUTARIO  
 VIGENCIA: Janeiro/94

VALORES EM CR\$-1,00

SIMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL	VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL
		%	VALOR	
DAI - 1	26.398,00	50%	13.199,00	39.597,00
DAI - 2	26.398,00	40%	10.559,00	36.957,00
DAI - 3	26.398,00	39%	10.295,00	36.695,00



ANEXO III - DECRETO No. 1111/94

TABLA 3

GRUPO OCUPACIONAL 3 - FUNCIÓN GRATIFICADA - FG

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL No. 003/90

VIGENCIA: Janeiro/94

S I M B O L O	V A L O R
F G	13.291,00

*Handwritten mark*

CARGO DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER MATURIDADE

(Valores em R\$ 1,00, desprezadas as traças de Cruzeiro Real)

CLAS.:	A																		B																		C																	
REF.:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
N: I	33047	33709	34383	35096	35772	36486	37216	37961	38720	39404	40284	41090	41912	42750	43605	44476	45367	46273	33047	33709	34383	35096	35772	36486	37216	37961	38720	39404	40284	41090	41912	42750	43605	44476	45367	46273	33047	33709	34383	35096	35772	36486	37216	37961	38720	39404	40284	41090	41912	42750	43605	44476	45367	46273
I: II	37690	38443	39212	39997	40796	41613	42445	43294	44160	45043	45944	46863	47799	48756	49732	50726	51740	52775	37690	38443	39212	39997	40796	41613	42445	43294	44160	45043	45944	46863	47799	48756	49732	50726	51740	52775	37690	38443	39212	39997	40796	41613	42445	43294	44160	45043	45944	46863	47799	48756	49732	50726	51740	52775
V: III	41683	42518	43368	44235	45119	46022	46942	47880	48840	49816	50812	51828	52865	53922	55001	56101	57222	58366	41683	42518	43368	44235	45119	46022	46942	47880	48840	49816	50812	51828	52865	53922	55001	56101	57222	58366	41683	42518	43368	44235	45119	46022	46942	47880	48840	49816	50812	51828	52865	53922	55001	56101	57222	58366
E: IV	48329	49295	50281	51288	52314	53359	54426	55515	56626	57757	58908	60091	61293	62518	63770	65046	66346	67673	48329	49295	50281	51288	52314	53359	54426	55515	56626	57757	58908	60091	61293	62518	63770	65046	66346	67673	48329	49295	50281	51288	52314	53359	54426	55515	56626	57757	58908	60091	61293	62518	63770	65046	66346	67673
I: V	57638	58791	59966	61167	62390	63638	64910	66207	67532	68882	70260	71665	73099	74560	76053	77573	79124	80708	57638	58791	59966	61167	62390	63638	64910	66207	67532	68882	70260	71665	73099	74560	76053	77573	79124	80708	57638	58791	59966	61167	62390	63638	64910	66207	67532	68882	70260	71665	73099	74560	76053	77573	79124	80708
S: VI	99139	101122	103144	105207	107310	109457	111647	113876	116156	118479	120850	123266	125732	128247	130812	133427	136097	138818	99139	101122	103144	105207	107310	109457	111647	113876	116156	118479	120850	123266	125732	128247	130812	133427	136097	138818	99139	101122	103144	105207	107310	109457	111647	113876	116156	118479	120850	123266	125732	128247	130812	133427	136097	138818

NÍVEIS

I - Teletomista, Recepcionista, Merendeira, Copieira, Zelador, Trabalhador Braçal, Cozinheiro, Vigia, Garç, Margarida, Aux. Serviços Gerais, Borracheiro, Coveiro, Lavadeira/Passadeira, Lubrificador/Lavador, Operário de Limpeza Pública, Monitor de Classe e outros semelhantes.

II - Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Pedreiro e outros semelhantes.

III - Agente Administrativo, Supervisor de Merenda Escolar, Pedreiro, Motorista, Pintor, Funileiro, Soldador, Secretário de Escola, Carpinteiro, Eletricista, Eletricista de Veículo, Mecânico, Técnico de Equipamentos e outros semelhantes.

IV - Assistente de Administração, Operador de Máquina, Desenhista, Motorista de Veículo de Carga, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Torneiro Mecânico, Mestre de Obras, Monitor de Creche e outros semelhantes.

V - Técnico de Contabilidade, Topógrafo ou Técnico em Agrimensura, Técnico Florestal, Programador/Digitador e outros semelhantes.

VI - Técnico de Nível Superior de Qualquer Matéria.

NOTA: Aos Servidores enquadrados no nível "I", com carga horária não superior a quatro (04) horas diárias, será atribuída remuneração mensal equivalente a 1/12 (um por cento) do valor determinado pela referência ocupada, exceto para Monitor de Classe.



ANEXO V - DECRETO No 1111/94

ANEXO II - PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 - GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTERIO - CODIGO MAG

\* VENCIMENTO-BASE: 22 HORAS SEMANAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL No 002/90

VIGENCIA: Janeiro/94

CODIGO MAG-1	NIVEL	C L A S S E S					
		A	B	C	D	E	F
P R O F E S S O R	I	35.032,00	36.322,00	37.683,00	39.190,00	41.650,00	42.187,00
	II	37.690,00	39.117,00	40.695,00	42.081,00	43.848,00	45.582,00
	III	40.349,00	41.907,00	43.549,00	45.267,00	47.078,00	48.975,00
	IV	44.341,00	46.101,00	48.197,00	49.888,00	51.930,00	54.070,00
	V	48.329,00	50.283,00	52.337,00	54.461,00	56.772,00	59.153,00
	VI	53.644,00	55.864,00	59.755,00	60.656,00	63.235,00	65.941,00

NOTA: Quando ao Professor for designada a carga horária integral, ou seja 44 horas semanais, seu vencimento, observado o nível e classe que lhe for próprio, será o dobro dos valores constantes nesta tabela.

ANEXO II - PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 2 - GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTERIO - CODIGO MAG

\* VENCIMENTO-BASE: 40 HORAS SEMANAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL No 002/90

VIGENCIA: Janeiro/94

CODIGO MAG-II	NIVEL	C L A S S E S					
		A	B	C	D	E	F
E S P E C I A L I S T A D E E D U C A Ç Ã O	I	58.961,00	61.450,00	64.071,00	66.815,00	69.694,00	72.952,00
	II	72.260,00	75.414,00	78.731,00	82.218,00	85.865,00	89.707,00
	III	82.897,00	86.584,00	90.455,00	94.527,00	98.790,00	103.275,00